



7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal

Oficial Titular: César Vieira de Rezende

Cnm 1 Bloco I, Lote 03, Salas 401,402, 4 - 4 andar - Ceilândia

Tel.: 6135812795 - Email: 7rcrtd@gmail.com - Site: www.cartorioceilandia.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1773 de 31/03/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **29 (vinte e nove) páginas**, foi apresentado em 31/03/2026, o qual foi protocolado sob nº 2774, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1773** e averbado no registro primitivo nº 1773 no Livro A deste 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal na presente data.

Apresentante

Instituto Brasil Cidadão

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Instituto Brasil Cidadão

BRASILIA - DF, 31 de março de 2026

Assinado eletronicamente

ELIAS EDGAR MOURA SOUZA

Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

1773



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

siex.tjdft.jus.br

Selo Digital

TJDFT20260260014756PLRG

Protocolo nº 2774 de 31/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1773 em 31/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1773 deste 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal. Assinado digitalmente por ELIAS EDGAR MOURA SOUZA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

INSTITUTO BRASIL CIDADÃO - IBC

2ª CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE FORO OBJETIVOS E DEVERES

Art. 2º - O INSTITUTO BRASIL CIDADÃO, inscrito no CNPJ, sob nº 41.414.745/0001-84, , registrado no Cartório do 7º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob nº 1082 e protocolado sob nº 1773, Livro A-4, datado de 27/03/2021, doravante denominado: IBC, é uma organização filantrópica, beneficente, educacional, assistencial de serviço social, sócio ambiental, desportiva e cultural, pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 6 de fevereiro de 2021, rege-se pelo presente estatuto de acordo com as leis do país e terá sua duração por tempo indeterminado.

§ 1º - O IBC, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 2º - O IBC, nos termos do inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

§ 3º - O IBC, nos termos do artigo 1º, § 1º da lei 9615/98, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do esporte.

§ 4º - O IBC poderá se filiar a outras entidades internacionais que promovam o esporte, conforme decisão de sua Diretoria.

SEDE

Art. 2º - O IBC tem sua sede na Rua Av. Parque Águas Claras Sul, Lt 3745, Apart. 902 CEP: 71.906-500, Edifício: Parque Central.

Parágrafo único - O IBC poderá abrir ou fechar sub-sedes em qualquer Estado da Federação, devidamente autorizada pela Diretoria, visando atender ao interesse do desenvolvimento do IBC, tudo em observância da legislação vigente.

FORO

Art. 3º - O IBC tem foro na Circunscrição Judiciária de Águas Claras-DF, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

DOS OBJETIVOS E DEVERES

Art. 4º - O IBC tem por finalidade:

I - Promoção do esporte educacional, de participação e rendimento, difundindo e incentivando a prática, nas suas várias modalidades, individuais e coletivos;

II - Apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva.

III - Desenvolver e gerenciar projetos e programas de acompanhamento e formação de atletas;

IV - Promover torneios, campeonatos, jogos e corridas de rua criando entre os associados ou não, o espírito de cooperação, amizade, solidariedade, o voluntariado, desenvolvimento pessoal, cultural e esportivo, sem distinção de classe social, sexo, raça ou credo político e religioso;

V - Capacitar atletas associados ou não, com treinamentos táticos, físicos e fundamentos teóricos;

VI - Promover reuniões palestras, cursos, oficinas, seminários de caráter esportivo, educacional, cultural, ambiental e social;

VII - Apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, bem como, aquelas destinadas a pessoas com deficiência;

VIII - Promover, desenvolver e fomentar parcerias, imprensa escrita, digital, produção de programas de rádio, televisão e teatro e outras formas de comunicação, de informação através das mais diversas mídias como rádio difusão, televisão, jornais, revistas, internet e outros meios, bem como implantação de sistemas de gestão e marketing;

IX - Promover à ética, a paz, a cidadania, a igualdade entre os sexos, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a livre orientação sexual, a democracia, os valores universais, a união e solidariedade entre os povos do mundo;

X - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, defesa e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XI - Promover a defesa e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

XII - Desenvolver projetos comunitários através da manutenção, formação e desenvolvimento de seus associados efetivos, através do sistema cooperativista ou de outras formas alternativas;

XIII - Promoção do desenvolvimento econômico, social, combate à pobreza e a desnutrição;

XIV - Desenvolver projetos sociais que estimulem a cidadania;

XV - Promover cursos e oficinas de formação e qualificação profissional para os associados, alunos e a comunidade em geral;

XVI - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades;

XVII - Promoção da inclusão digital e educação;

XVIII - Promoção gratuita da educação;

XIX - Desenvolver projetos comunitários através da manutenção, formação e desenvolvimento de seus associados efetivos, através do sistema cooperativista ou de outras formas alternativas;

XX - Promover os mais diversos tipos de turismo;

XXI - Promover a música, a literatura e outras formas culturais;

XXII - Promover as mais diversas danças e o teatro;

XXIII - Fomentar a utilização de ações educacionais voltadas para a cultura, visando contribuir para resguardar a diversidade e ao mesmo tempo o tradicionalismo das diversas regiões, através de suas produções de artesanato, folclore e culinária, enfim, todas aquelas que identificam uma comunidade;

XXIV - Promover a reciclagem do lixo, resíduos e outros;

XXV - Promoção de criação e desenvolvimento de cooperativas de trabalho, renda e habitação;

XXVI - Promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente àqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los par o mercado de trabalho;

XXVII - Fundar e manter escolas, faculdades e cursos profissionalizantes;

XXVIII - Promover e incentivar programas socioeducativos voltados para a comunidade carente; conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

XXIX - Promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos;

XXX - Propiciar momentos para participação dos familiares no processo;

XXXI - Promoção gratuita da educação;

XXXII - Colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência à criança e na integração com a família e a comunidade;

XXXIII - Criação, manutenção e expansão de bibliotecas comunitárias e/ou similares;

XXXIV - Promover cidadania, inserção social e gerar oportunidades através da arte do ensino da dança, do teatro e das artes e conhecimentos que as transpassam, envolvendo as famílias nesse processo;

XXXV - Estimular e promover o ensino e a aprendizagem do canto, da ópera, da dança, do teatro e das artes cênicas e plásticas;

XXXVI - Promover e incentivar a educação alimentar e nutricional, informando sobre a qualidade e segurança dos alimentos, e hábitos alimentares necessários a uma vida mais saudável;

XXXVII - Garantir que a organização tenha caráter atrativo à comunidade, incentivando a vontade de participação de todos;

XXXVIII - Denunciar qualquer tipo de violência;

XXXIX - Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza e a fome;

XL - Desenvolvimento de horta comunitária para cultivo de frutas, legumes, verduras e hortaliças sem agrotóxicos;

XLI - Organizar grupos de discussão baseados no resgate da autoestima dos jovens e idosos, incentivando e apoiando o ingresso ou reingresso ao ensino formal, ao convívio familiar, a prática de esportes e ingresso no mercado de trabalho;

XLII - Fornecer assistência social nas áreas jurídica, psicológica, nutricional, saúde, educação, informática, prática desportiva, direitos e deveres, meio ambiente e cidadania;

XLIII - Organizar grupos de discussão tendo como foco principal o fomento à prática de esportes;

XLIV - Promover cursos de alfabetização, treinamento, aperfeiçoamento e aprimoramento para atletas e estudantes;

XLV - Garantir parcerias com órgãos públicos afins como: Ministérios, Secretarias e Autarquias da Educação, dos Esportes, do desenvolvimento social, do meio ambiente, da cultura, da saúde, enfim, com todos os órgãos que mentem relações benéficas,

Protocolo nº 2774 de 31/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1773 em 31/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1773 deste 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal. Assinado digitalmente por ELIAS EDGAR MOURA SOUZA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

educacionais, sociais, esportivas, socioambiental, culturais, da saúde, cidadania e direitos do cidadão;

XLVI - Proporcionar e apoiar a participação dos melhores atletas participantes em torneios e campeonatos de esportes em nível local, distrital, municipal, estadual, nacional e internacional;

XLVII - Promover e apoiar a criação de torneios e campeonatos de esportes com o objetivo de aguçar o espírito competitivo dos participantes;

XLVIII - Elaborar projetos com objetivo de custear as atividades da organização, bem como ao incentivo da participação dos atletas;

XLIX - Promover torneios culturais com a comunidade;

L - Promover e incentivar o dom artístico das pessoas na criação de desenhos, estampas, confecção de camisetas, equipamentos esportivos entre outros com o intuito de capacitação para empregabilidade;

LI - Ministras palestras socioeducativas e motivacionais, organizar e participar de eventos esportivos e sociais com vistas à conscientização para promoção da paz e da vida em liberdade e em harmonia com a sociedade e com o meio ambiente, promoção da prática de esportes, prevenção às DSTs AIDS e ao uso indiscriminado de drogas;

LII - Ministras cursos, imprimir periódicos, livros e folhetos, podendo para isso manter uma gráfica e editora;

LIII - Estabelecer e dirigir projetos educacionais e de assistência social, escolas (Do maternal ao ensino médio), creches, abrigos para idosos e menores, casas de internação para recuperação de viciados e delinquentes podendo os tais ser de ambos os sexos e de qualquer idade, sem prejuízo ao que dispõem os Estatutos do Idoso e da Criança e do Adolescente, sendo que estas atividades podem ser desenvolvidas por sua conta ou em cooperação com entidades públicas ou particulares;

LIV - Orientação e profilaxia social da toxicomania;

LV - Formação de pessoal especializado na erradicação da toxicomania;

LVI - Realização de pesquisas nas áreas de envolvimento com tóxicos e outros problemas sociais, afins;

LVII - Treinar, nomear e enviar voluntários, para representar o instituto, tanto quanto receber voluntários em sua área de atuação;

LVIII - Desenvolvimento e gerenciamento de programas de assistência à saúde, segurança alimentar e nutricional bem como o estabelecimento de policlínicas comunitárias, através de parcerias com profissionais e organismos do setor;

LIX - Promoção gratuita de Assistência à Saúde;

Protocolo nº 2774 de 31/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1773 em 31/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1773 deste 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal. Assinado digitalmente por ELIAS EDGAR MOURA SOUZA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

LX - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

LXI - Ser uma organização de integração e socialização, proporcionando o bem estar e melhor qualidade de vida entre crianças, adolescente, jovens, adultos, idosos, atletas e para-atletas, praticantes ou não, em diversas modalidades de esportes, de ambos os sexos;

LXII - O instituto, pode se estabelecer na Indústria, Comércio e Agropecuária, cujas rendas auferidas serão aplicadas em benefícios dos necessitados e na ampliação de suas obras assistenciais, objetivando a autossuficiência da entidade;

LXIII - Socorrer a pobreza em geral, como desempregados, doentes, idosos, viúvas, crianças órfãs e desamparadas, através de distribuição gratuita de alimentos, calçados, vestes, agasalhos e remédios, ministrando a todos que forem amparados, sempre que possível orientação segura para a sua reintegração social;

LXIV - Promover e executar programas beneficentes, educacionais, sociais, filantrópicos, sócio ambientais, desportivos, culturais e da saúde gratuitos;

LXV - A criar na condição de mantenedora filiais nos territórios de Brasília, estados e municípios brasileiros e no exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

LXVI - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

LXVII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

LXVIII - Incentivar programas socioeducativos voltados para a comunidade carente; conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;

LXIX - Prestar assistência ambulatorial, médica e odontológica;

LXX - Promoção da educação e segurança alimentar e nutricional;

LXXI - Patrocinar estudos e pesquisas que objetivem o desenvolvimento de projetos na área social para inclusão e promoção da população;

LXXII - Promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativas e associativas de valores culturais e/ou econômicos;

LXXIII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção comércio, emprego e crédito;

LXXIV - Firmar parcerias para consumação de objetivos com associações congêneres ou entidades privadas sem fins lucrativos nacionais ou internacionais, com instituições públicas, municipais, estaduais, distritais, nacionais e internacionais;

Protocolo nº 2774 de 31/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1773 em 31/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1773 deste 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal. Assinado digitalmente por ELIAS EDGAR MOURA SOUZA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

LXXV - Garantir parcerias com embaixadas de representação diplomáticas de um estado soberano e outras organizações estrangeiras.

LXXVI - Promover, desenvolver e assessorar em todas as etapas e níveis, estas seja planejamento, avaliação e execução, projetos que fortaleçam a participação e o controle social das políticas públicas em direitos humanos com diálogo plural e transversal, para promoção da cidadania, da democracia, de formação em direitos humanos e de outros valores universais, tais como a regulamentação fundiária, urbana e rural, a prevenção e combate ao uso e abuso de drogas, entorpecentes e químicos nocivos, bem como a inclusão e desenvolvimento social e econômico;

LXXVII - Desenvolver projetos e ações para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por ações de combate a pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, a educação e capacitação de trabalhadores rurais, e as capacidades para execução de projeto de interesse público e de cunho social;

LXXVIII - Administração geral de bens móveis e imóveis, públicos ou privados;

LXXIX - Desenvolver pesquisas experimentais em ciências físicas, naturais, sociais e humanas;

LXXX - Desenvolver projetos e convênios que promovam a qualificação profissional, atualização e especialização da mão de obra;

LXXXI - Desenvolver projetos que aperfeiçoe e efetive políticas de associativismo e cooperativismo, incubação de negócios sociais que fortaleça a economia solidária e criativa;

LXXXII - Executar projetos que estimule e promova a geração de renda alternativa e de cooperativas nas áreas de artesanato, produtos naturais e serviços turísticos e agroindustriais;

LXXXIII - Prestar serviços na orientação e elaboração de projetos, assessoria técnica e promover ações ao micro crédito;

LXXXIV - Buscar acessar fundos perdidos para desenvolver projetos de geração de renda social;

LXXXV - Firmar parcerias junto a iniciativas privada e ao governo para desenvolvimento social, econômico e tecnológico com intuito de preservação e reprodução de espécies que se encontram em ameaça de extinção, ou que evite chegar a este estado;

LXXXVI - Promover e realizar proposta de implantação de tecnologias para a produção e uso em reflorestamento, arborização urbana, recuperação de nascentes, leitos e córregos, matas ciliares e áreas degradadas, articulando ações de gestão ambiental e territorial de acordo com as metas nacionais e internacionais de sustentabilidade local;

LXXXVII - Procurar parcerias com instituições públicas e privadas para incentivar e auxiliar no desenvolvimento de parques de proteção e conservação da biodiversidade, visando a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural;

Protocolo nº 2774 de 31/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1773 em 31/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1773 deste 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal. Assinado digitalmente por ELIAS EDGAR MOURA SOUZA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

LXXXVIII - Instruir programas de captação de recursos nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de projetos que busquem o equilíbrio ambiental;

LXXXIX - Consultoria, assessoria e desenvolvimento tecnológico de entidades públicas e privadas, responsáveis pela garantia de direitos fundamentais da sociedade, abrangendo desenvolvimento de programas de computador, web designer, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, treinamento em informática, promovendo reparação e manutenção de comunicação;

XC - Criação, desenvolvimento e implementação de novas tecnologias visando a otimização de setores responsáveis pela execução e garantia de direitos fundamentais à sociedade, tais como saúde, segurança, educação, cultura e lazer, incluindo a gestão de serviços sociais;

XCI - Promover e organizar feiras, congressos, oficinas, exposições e festas sociais e culturais, além de locações de estruturas para tais fins;

XCII - Criação e desenvolvimento de unidades de produção de recursos técnicos-científicos tais como produção gráfica, recursos audiovisuais, e demais atividades correlatas;

XCIII - Produção, distribuição e comercialização de conteúdo audiovisual.

§ 1º - Para cumprimento de suas finalidades o IBC prestará colaboração a outras instituições similares às suas finalidades, atribuições aos poderes públicos, instituições religiosas e de assistência social, assim como as receberá, bem como se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias no Distrito Federal e Municípios das Unidades da Federação, as quais se reger-se-ão pelas disposições estatutárias nas condições de serem mantidas pelo IBC.

§ 2º - O IBC obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - Para o desenvolvimento de seus objetivos sociais o IBC, poderá firmar convênios com outras entidades com o intuito de executar qualquer umas das finalidades elencadas no caput deste artigo.

§ 4º - Para consecução de suas finalidades, poderão se dar em todas as fases constantes dos processos produtivos tais como assessoria, consultoria, planejamento, execução e controle, podendo coordenar, conceber, desenvolver, implementar, acompanhar, supervisionar, avaliar, sugerir, promover e colaborar, entre outros, em ações e projetos.

Art. 5º - O IBC tem por Deveres:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

I – Aplicar integralmente seus recursos e prováveis superávit na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

II - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

III - conservar em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

IV- apresentar, anualmente, Declaração de rendimento, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

V - ser transparente na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direito de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

VI – estabelecer princípios definidores de gestão democrática;

VII – garantir a representatividade dos atletas nos colegiados de direção conforme traz a Lei 9.615/98.

VIII – Estabelecer instrumento de controle social;

IX – Estabelecer uma forma de fiscalização interna;

X – Garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos a prestação de contas, bem como aqueles relacionados a gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra na rede mundial de computadores.

XI – escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade.

Parágrafo único – A obrigação prevista no art. 18 – A, VII, da Lei 9.615/98, não se aplica aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvada, neste caso, a competência de fiscalização do conselho fiscal, da auditoria independente e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrentes.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 6º - O IBC é constituído por número ilimitado de associados, admitidos dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benemérito, Honorário e Contribuinte.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores: Os que assinaram a ata de fundação da associação;
- II – Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito à associação, doações ou legados, mediante reconhecimento da Assembleia Geral;
- III – Honorários: Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à organização, por proposta da diretoria executiva à Assembleia Geral;
- IV – Contribuintes: Os associados que contribuírem com as taxas e atenderem as normas definidas em Assembleia Geral.

§ 1º – Os associados Honorários e Beneméritos não estão sujeitos a qualquer contribuição.

§ 2º – A entidade poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado nos cargos eletivos;
- II – Somente os associados fundadores e contribuintes podem ser votados ou indicar outros associados que concorrerão aos cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;
- III – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos em debate;
- V – Ter acesso irrestrito a relatórios de atividades financeiras e informações relativos a prestação de contas.

§ 1º – Os associados Beneméritos e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§ 2º - Os associados fundadores e contribuintes, não poderão exercer o direito contido no inciso II deste artigo, caso esteja inadimplentes com 4 (quatro) contribuições sociais mensais consecutivas ou alternadas.

Art. 9º - São deveres dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Cumprir disposições Estatutárias e Regimentais;
- II – Acatar decisões da Diretoria Executiva;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

III – Frequentar fielmente as assembleias;

IV – Contribuir regularmente para a manutenção da associação, bem como manter rigorosamente adimplidas suas obrigações sociais;

V – Zelar pelo bom nome do IBC.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

DA ADMISSÃO

Art. 10 - A admissão do associado dar-se-á através de propostas subscritas por qualquer associado quite e no pleno gozo de seus direitos, após deliberação da Assembleia Geral, desde que:

I – Seja maior de 18 (dezoito) anos;

II – Se dedique a uma atividade idônea, sem distinção de espécie humana, crença ou condição social.

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – A demissão dos associados dar-se-á por:

I – A pedido do associado;

Art. 12 – A exclusão dos associados dar-se-á por:

I – Morte;

II – O associado que esteja colocando em risco as atividades sociais devido à prática de atos de inegável gravidade;

III – Por ato atentatório contra a dignidade do IBC, dos seus Diretores e Conselheiros, bem como dos associados;

IV – Por crime infamante;

V – Por praticar atos ilegais, imorais e antiéticos;

VI – Descumprimento do estatuto, regimento interno e das demais normas internas e emanadas pela Diretoria Executiva bem como a Assembleia Geral;

VII – Abandono, quando o associado deixar de frequentar as Assembleias Gerais da associação por mais de 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justo motivo;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

VIII – Por ato da Diretoria Executiva, quando sua conduta for incompatível com os fins da associação, podendo apresentar direito de defesa que será analisado na Assembleia Geral;

IX – Descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a associação, ao empreendimento de que faça parte.

§ 1º – Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da Assembleia Geral, após o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 3º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva.

§ 4º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de apelar da decisão da Diretoria Executiva.

§ 5º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a qualquer título.

§ 6º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do IBC.

Art. 13 – Os associados da entidade não respondem, solidária nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 14 – O IBC será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Comissão Disciplinar.

Parágrafo Único – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

Art. 15 – A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- II. Publicar anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e declinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
- III. Publicar anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;
- IV. Publicar anual de balanços financeiros;
- V. Manter os registros atualizados das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- VI. Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. Decidir sobre a indicação para associado benemérito;
- VIII. Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
- IX. Alterar o Estatuto.
- X. Criar uma ouvidoria que terá como atribuição receber críticas, sugestões e reclamações dos associados que após analisados serão encaminhados ao setor responsável correspondente, servindo de interlocutor entre os associados e a ONG.

Art. 17 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- II – Por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia Geral Extraordinária, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Art. 19 – A convocação da Assembleia Geral será feito por meio de edital afixado na sede do IBC, ou por circulares ou ainda por outros meios convenientes que possa dar publicidade, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º – O quórum para deliberação nas Assembleias Ordinária e Extraordinária será de maioria simples dos associados presentes. Não podendo as Assembleias serem instaladas, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia Geral Extraordinária, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Art. 20 – A entidade adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21 – O IBC será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução e que ocuparão os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Tesoureiro.

Parágrafo Único – é garantida a participação de atletas no colegiado de direção em assuntos ligados diretamente ao esporte, caso a IBC não tenha um atleta, o presidente poderá nomear um atleta para auxilia-lo.

§ 1º – A entidade poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

§ 2º – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do instituto;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no instituto;

V - Conduta duvidosa.

§ 3º – Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 4º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria simples dos presentes, sendo instalada em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

§ 5º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do IBC.

§ 6º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, por convocação de 1/5 dos associados, poderá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato restante dos renunciantes.

Art. 22 – Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

V – Convocar a Assembleia Geral;

VI – Deliberar a respeito de exclusão de associados cujo procedimento se torne incompatível com a dignidade da associação ou que deixe de cumprir as disposições estatutárias;

VII – Receber pedido de demissão.

Art. 23 – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo cada 6 (seis) meses, a convocação das reuniões será feito por meio de edital afixado na sede do IBC ou por circulares ou ainda por outros meios convenientes que possa dar publicidade, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo único - O quórum para deliberação nas reuniões será de maioria simples dos membros presentes na reunião. Não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a totalidade de seus membros ou com menos de 2/3 (dois terços), em segunda convocação 10 (dez) minutos após a primeira.

Art. 24 – Compete ao(a) Presidente:

- I. Representar a IBC em juízo ou fora dele;
- II. Convocar ordinária ou extraordinária, as Assembleias Gerais;
- III. Supervisionar os serviços do IBC;
- IV. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados.
- V. Abrir, rubricar e encerrar os livros do IBC;
- VI. Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- VII. Assinar, cheques e instrumentos de procuração, específica ou particular;
- VIII. Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- IX. Apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.
- X. Assinar, os cheques para movimentação das contas bancárias da IBC, bem como os instrumentos de procuração;
- XI. abrir conta em bancos em nome do IBC;

Art. 25 – Excluído

Art. 26 – Compete ao(a) Tesoureiro:

- I. organizar e zelar pela documentação de natureza contábil

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

- II. manter sob guarda os haveres, títulos e documentos do IBC, que representem valores;
- III. organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- IV. movimentar o caixa do IBC;
- V. efetuar pagamentos e recebimentos;
- VI. apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro do IBC;
- VII. elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- VIII. organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança do IBC.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o presidente do conselho fiscal.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 28 – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da organização;
- III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- VI - Para bem cumprir os seus encargos, o Conselheiro Fiscal terá amplo acesso, para exames dos documentos relativos a gestão e todos e os livros que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da IBC.
- VII - Anualmente o Conselho Fiscal apresentará a Assembleia Geral parecer das contas do exercício anterior para aprovação final.

§ 1º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, o quórum para instalação das reuniões será sempre pela totalidade de seus membros e deliberará por maioria absoluta. Podendo ser convocada por qualquer de seus membros de forma verbal ou qualquer outro meio idôneo que possa dar publicidade no prazo de 3 (três) dias.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

§ 2º – A entidade não remunerará, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas, exceto reembolso das despesas no desempenho de suas funções.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 29 – A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição instaurando o competente processo, será composta por cinco membros de livre nomeação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Parágrafo único – A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário em regular sessão de julgamento, resguardada o direito à ampla defesa.

Art. 30 – A Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 31 – Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32 – Das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal:

I – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, em pleito amplamente divulgado na sede do IBC ou em mídias de grande circulação;

II – A Presidência da Diretoria Executiva fará afixar na sede do IBC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de seu mandato, o competente Edital de Convocação Extraordinário, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição, bem como o dia, local e hora da realização do pleito;

Art. 33 – A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 18 (dezoito) anos e devidamente cadastrado pelo IBC.

§ 1º Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

§ 2º - São inelegíveis para o desempenho das funções dos cargos eletivos, mesmo de livre nomeação o cônjuge e parentes consanguíneos e afins, até o 2º grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo inclusive em eleições subsequentes.

CAPÍTULO V

DA FONTE DE RECURSOS

Art. 34 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade poderão ser obtidos por:

- I – Contribuições dos associados;
- II – Doações, legados e heranças;
- III – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV – Recebimentos de direitos autorais;
- V – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI – Outras rendas que lhe competiram por sua natureza ou disposição legal.

Parágrafo único – Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade, no território nacional, pelos fins designados no presente estatuto e regimento interno.

Art. 35 – Os valores arrecadados pelo IBC serão depositados em estabelecimentos bancários em conta aberta em nome da associação e os cheques serão assinados pelo Presidente, isoladamente.

Art. 36 – É terminantemente proibido a qualquer membro da Diretoria Executiva comprar qualquer bem para o IBC em nome próprio.

Art. 37 – Todas as entradas financeiras serão obrigatoriamente, lançadas em livro próprio e todas as despesas efetuadas deverão ser comprovadas mediante apresentação de notas fiscais ou recibos dentro das normas legais, que serão centralizadas e arquivadas pelo Vice-Presidente.

Art. 38 – Todos os bens móveis, semoventes, eletroeletrônicos deverão ser adquiridos com nota fiscal emitidas em nome da IBC.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 39 – O patrimônio do IBC será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, adquiridos com rendimentos próprios ou recebidos por herança, legado ou doações feitas por pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado e por ações e títulos da dívida pública.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

Art. 40 – Todos os bens patrimoniais, obrigatoriamente, serão adquiridos em nome da IBC.

Art. 41 – Nenhum bem ou direito patrimonial será exigido por aquele que deixar de ser associado do IBC qualquer que seja o motivo.

Art. 42 – Os bens e rendimentos de qualquer natureza doados ao IBC por seus associados ou terceiros, não serão devolvidos ou restituídos em hipótese alguma.

Parágrafo único – Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade, no território nacional, pelos fins designados no presente estatuto e regimento interno.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 – A prestação de contas do IBC observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – No caso de dissolução do IBC, por dificuldades insuperáveis no preenchimento de suas finalidades sociais, mediante Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, conforme quórum descrito no § 1º do Art. 18, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere brasileira.

Art. 45 – O presente estatuto poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em qualquer tempo, por proposta do Presidente do IBC, da Diretoria Executiva ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3

Protocolo nº 2774 de 31/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1773 em 31/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1773 deste 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal. Assinado digitalmente por ELIAS EDGAR MOURA SOUZA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Instituto Brasil cidadão

(um terço) nas convocações seguintes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, entrará em vigor na data de registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 46 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral dos associados fundadores e contribuintes.

Presidente: Thalles de Faria Capucci



Documento assinado digitalmente
THALLES DE FARIA CAPUCCI
Data: 30/03/2026 19:18:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tesoureiro: Diana Manzolli Margotto



Documento assinado digitalmente
DIANA MANZOLLI MARGOTTO
Data: 31/03/2026 09:41:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente Conselho Fiscal: Lucas Grossi Figueiredo



Documento assinado digitalmente
LUCAS GROSSI FIGUEIREDO
Data: 30/03/2026 20:58:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
FABIANO MOREIRA
Data: 30/03/2026 18:59:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselho Fiscal: Fabiano Moreira



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE RICARDI
Data: 30/03/2026 21:27:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselheiro: Paulo Henrique Ricarde

**IGOR LOPES
CARVALHO**

Assinado de forma digital
por IGOR LOPES CARVALHO
Dados: 2026.03.30 18:25:30
-03'00'

Advogado: Igor Lopes Carvalho OAB/DF n.25.434

Protocolo nº 2774 de 31/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1773 em 31/03/2026 e averbado no registro primitivo nº 1773 deste 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal. Assinado digitalmente por ELIAS EDGAR MOURA SOUZA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 553,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FHKAW-JFAL4-WDYKW-48BM6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Elias Edgar Moura Souza (CPF 017.349.851-51)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FHKAW-JFAL4-WDYKW-48BM6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>